



# **Aula 4 - Os requisitos genéricos de todo pedido liminar baseado na urgência - Parte 2 - O Perigo de Dano**

## **1. RECAPITULANDO**

1.1. a entrega do bem da vida é naturalmente demorada e essa demora pode acabar gerando prejuízos ou se tornando injusta

1.1.1. por isso a lei cria mecanismos para coibir essa demora ou amenizar os seus efeitos

1.1.1.1. a lei abre a possibilidade de o juiz conferir tutelas provisórias

1.1.1.1.1. O que pode fazer o juiz entregar um direito antes da hora?

1.1.1.1.1.1. UMA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA

1.1.1.1.1.2. UMA SITUAÇÃO DE EVIDÊNCIA

1.1.1.1.1.2.1. Vamos começar a estudar, a partir dessa aula, os requisitos exigidos pela lei para que o juiz profira uma decisão provisória baseando-se na URGÊNCIA

1.1.1.1.1.2.1.1. A tutela de evidência será estudada mais adiante

## **2. Tipos de proteção liminar baseada na urgência**

2.1. 1

2.1.1. Tutelas Antecipatórias

2.1.1.1. Nas tutelas antecipadas o juiz concede, antecipadamente, aquele exato direito que normalmente a parte só teria com o trânsito em julgado da sentença

2.1.1.1.1. Exemplo

2.1.1.1.1. a reintegração do autor na posse de um imóvel que foi invadido

2.2. 2

2.2.1. Tutelas Cautelares

2.2.1.1. Nas tutelas cautelares o Juiz confere uma medida que visa proteger um direito ou o próprio processo

2.2.1.1.1. Exemplo

2.2.1.1.1.1. O arresto de um carro, ainda durante a fase de conhecimento, porque o requerido está se desfazendo dos bens e pode frustrar uma futura execução

### **3. Tutelas Antecipatórias**

3.1. 1

3.1.1. Previsão Legal

3.1.1.1. Previsão legal

3.1.1.1.1. Art. 300 e seguintes do CPC

3.1.1.1.1.1. Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

3.1.1.1.1.2. § 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

3.1.1.1.1.3. § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

### 3.2. 2

### 3.2.1. Requisitos para a concessão

### 3.2.1.1. 1

### 3.2.1.1.1. Probabilidade do direito

3.2.1.1.1.1. Também conhecido como *fumus boni iuris* ou *fumaça do bom direito*

3.2.1.1.1.1.1.1.1. Há fundamento no direito e nas provas do processo para evidenciar que o autor tem razão?

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.  
Agora imagina faltar  
um desses  
elementos....

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2. 2

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2  
O código civil garante ao possuidor o direito de ser reintegrado na posse, no caso de esbulho

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3. 3

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.  
o consumidor que pede a  
cobertura do plano de saúde  
para a realização de uma  
cirurgia

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3  
cadê a prova documental,  
o contrato prevendo a  
cobertura contratual?

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3  
ou cadê a jurisprudência  
que prevê que o plano de  
saúde não pode se negar  
a custear determinado  
tratamento

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2. O que fazer quando você não tem prova material dos fatos que demonstram a probabilidade do seu direito?

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1. A resposta está no art. 300, 2, do CPC:

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1  
Você deve pedir uma  
audiência de justificação

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.

Mas ele pode deixar de marcar por indeferir o pedido de tutela fundamentando na ausência de outros requisitos.

3.2.1.1.1.1.1.1.1.1.

Ele jamais pode indeferir o pedido de tutela, fundamentando na falta de comprovação da probabilidade do direito, se ele indeferir o pedido de audiência de justificação. Isso seria um contra senso absurdo

3.2.1.1.1.1.1.1.1.

Se isso acontecer, você deve recorrer

### 3.2.1.2. 2

#### 3.2.1.2.1. O perigo de Dano

3.2.1.2.1.1. Também conhecido como periculum in mora ou perigo da demora

3.2.1.2.1.1.1. Mas o que é isso na prática?

3.2.1.2.1.1.1.1.1. Significa que se não for dada a proteção pedida pela parte, de forma antecipada, o direito material poderá sofrer um dano

3.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1. - dizer expressamente ao juiz qual é o perigo de dano que o seu cliente pode vir a sofrer caso a tutela não seja antecipada; e

3.2.1.2.1.1.1.1.1.2. - provar para o juiz que esse perigo é concreto, real e não apenas presumido, que "pode ser que aconteça ou não".

3.2.1.2.1.1.1.1.1.2.1. Há alguns casos em que a nossa tendência é presumir que haverá um dano caso a tutela não seja concedida.

3.2.1.2.1.1.1.1.1.2.1.1. Como no exemplo do menor que pede alimentos.

3.2.1.2.1.1.1.1.2.1.1.1. É possível presumir que, se não receber a ajuda do pai, o menor terá seu sustento prejudicado. Mas e se a genitora tiver boas condições financeiras e conseguir sustentar ele sozinho temporariamente? Essa presunção acaba caindo, não?!

3.2.1.2.1.1.1.1.2.1.1.1.1. E há alguns casos em que a própria lei parece presumir esse dano, como no caso das ações possessórias, por exemplo.

3.2.1.2.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1. Nas ações possessórias a lei não exige expressamente o requisito do perigo de dano para que o juiz determine a reintegração....pode ficar tranquilo que vamos estudar isso mais a fundo no momento adequado....

3.2.1.2.1.1.1.1.2.1.1.1.1  
Mas o fato é que eu  
SEMPRE RECOMENDO que  
você MENCIONE  
EXPRESSAMENTE qual é o  
perigo de dano que o  
autor está a sofrer e,  
SEMPRE,  
ABSOLUTAMENTE SEMPRE  
apresente provas  
concretas do perigo  
alegado.

3.2.1.2.1.1.1.1.1.2.1.1.1  
E mais importante  
ainda, quando você  
pede que a decisão  
seja prolatada de  
forma liminar, ou seja,  
sem ouvir a parte  
contrária, é justificar  
concretamente porque  
não há tempo sequer  
de se ouvir a parte  
contrária...porque o  
perigo é tão iminente  
que não se pode,  
sequer, deixar o  
contraditório  
acontecer...

### 3.2.1.2.1.1.1.1.1.2.1.

Por outro lado, quando o caso permitir, eu recomendo fortemente que você seja 100% sincero e diga isso ao magistrado. Peça que o pedido de tutela seja apreciado apenas após o contraditório. Mostre no caso concreto que há perigo de dano, mas que aguardar o contraditório não vai aumentar esse perigo.

### 3.2.1.2.1.1.1.1.1.2.

Se você fizer isso (o que é raro acontecer), você vai ganhar muita credibilidade com o juiz

### 3.2.1.2.1.1.1.1.1.

Vamos ver alguns exemplos disso tudo no caso concreto:

3.2.1.2.1.1.1  
o menor que  
pede  
alimentos

3.2.1.2.1.1.:  
- A  
indicação  
do perigo:  
"...se a  
tutela não  
for  
concedida,  
poderá o  
menor ter  
sua  
subsistênciæ  
comprometi  
já que ele  
não pode  
trabalhar  
para  
prover o  
próprio  
sustento e  
já que a  
mãe não  
tem  
condições  
de,  
sozinha,  
custear as  
despesas  
com o  
menor...

3.2.1.2.1.  
se você  
não faz  
essa  
indicação  
concreta,  
o juiz  
pode  
indeferir  
o  
pedido  
argumento  
que a  
mãe  
pode,  
sozinha,  
arcar  
com as  
despesas  
do  
menor  
até que  
haja o  
contraditó

3.2.1.2.1.1.  
- A prova  
da  
situação  
de perigo:  
você deve  
elencar as  
despesas  
da criança  
e deve  
juntar  
comprovant

dos  
rendimentos  
da mãe;  
você pode  
apresentar  
depoimento  
de  
vizinhos  
que estão  
tendo que  
ajudar  
financeiram  
a mãe,  
para que  
eles não  
passem  
necessidade  
os  
depoimento  
dos  
vizinhos  
podem  
atestar a  
privação  
de bens  
essenciais  
pela qual  
o menor  
vem  
passando....

3.2.1.2.1.  
se você  
não  
apresenta  
essa  
prova,  
o juiz  
pode  
indeferir  
o  
pedido  
argumento  
que  
não  
está  
demonstr  
a  
situação  
de  
perigo  
concreto.

3.2.1.2.1.1.:  
- Porque  
não dá  
pra  
esperar o  
contraditório  
"...como a  
verba  
pleiteada  
se destina  
à comida  
do dia a  
dia do  
menor,  
esperar a

citação da parte requerida para somente após analisar o pedido urgente irá significar prejuízo irreparável, já que o infante não pode ficar sem condições para custear suas necessidades básicas....

3.2.1.2.1.  
se você  
não faz  
essa  
alegação  
e  
comprova  
o juiz  
pode  
determinar  
que se  
ouça a  
parte  
contrária  
para  
decidir  
somente  
depois

3.2.1.2.1.1.1  
o  
consumidor  
que pede a  
cobertura do  
plano de  
saúde para a  
realização  
de uma  
cirurgia

3.2.1.2.1.1.:

A

indicação  
do perigo:  
"...se a  
tutela não  
for  
concedida,  
há perigo  
de o autor  
vir a  
falecer ou  
ter sua  
saúde  
comprometi  
ou  
debilitada  
de forma  
irremediáve

3.2.1.2.1.  
se você  
não faz  
essa  
indicação  
concreta,  
o juiz  
pode  
indeferir  
o  
pedido  
argumento  
que o  
autor  
não  
indicou  
o  
perigo  
concreto.

3.2.1.2.1.1.:

A prova  
da  
situação  
de perigo:  
"...o laudo  
médico  
em anexo  
mostra a  
necessidade  
de a  
tutela ser  
concedida  
agora,  
neste  
momento,  
sob pena  
de vir o  
autor a  
sofrer um  
dano....

3.2.1.2.1.  
se você  
não  
apresenta  
essa  
prova,  
o juiz  
pode  
indeferir  
dizendo  
que,  
apesar  
da  
alegação  
não há  
documento  
médico  
evidencia  
a  
urgência  
da  
situação..

3.2.1.2.1.1.  
Porque  
não dá  
pra  
esperar o  
contraditório  
"...conforme  
descrito  
no laudo  
médico, a  
cirurgia  
deve ser  
realizada  
em no

máximo  
30 dias, o  
que deixa  
evidente  
que a  
tutela  
deve ser  
concedida  
liminarmente  
já que  
dentro  
desse  
prazo não  
se  
conseguirá  
citar a  
parte  
contrária  
para  
depois se  
implementar  
eventual  
decisão  
na  
prática...".

3.2.1.2.1.

Aqui  
vale  
um  
cuidado  
especial  
com o  
documen  
médico,  
pois  
quanto  
mais  
preciso  
ele for,  
mais  
forte  
será a  
pressão  
no juiz  
para  
que ele  
defira a  
medida...

3.2.1.2  
Se você não tiver esse cuidado pode ser que o juiz deixe para decidir depois do contraditório que pode ser tarde demais para o seu cliente

### 3.2.1.3. 3

#### 3.2.1.3.1. Reversibilidade da medida

##### 3.2.1.3.1.1. O que diz a lei

###### 3.2.1.3.1.1.1. Art. 300 e seguintes do CPC

3.2.1.3.1.1.1.1.1.1. A lei fala que a tutela a ser antecipada pelo juízo tem que ser possível de ser revertida no futuro, caso não se confirme na sentença

3.2.1.3.1.1.1.1.1.1.1  
Cirurgia cardíaca  
X negativa do  
plano de saúde

3.2.1.3.1.1.1.1.1.  
Na prática,  
você deve se  
adiantar e  
mostrar ao juiz  
como ele deve  
fazer essa  
ponderação

3.2.1.3.1.1.1.1  
E se possível  
for, você  
deve  
oferecer  
caução para  
acabar com  
o risco e  
conseguir o  
deferimento  
de maneira  
mais fácil

### 3.2.1.4. 4

#### 3.2.1.4.1. Caução real ou fidejussória

### 3.2.1.4.1.1. O que diz a lei

### 3.2.1.4.1.1.1. Art. 300 e seguintes do CPC

3.2.1.4.1.1.1.1.1. a lei fala que o juiz PODE exigir caução

### 3.2.1.4.1.1.1.1.1.1.1. exemplo





3.2.1.4.1.1.1.1.1.1

Na prática, se você oferecer caução fidejussória, o juiz não vai exigir que se prove que os garantidos tem patrimônio....ele vai aceitar e muito provavelmente vai deferir a medida

3.2.1.4.1.1.1.1.

E isso vai acontecer porque você vai ganhar ainda mais a confiança do juiz. Ninguém costuma oferecer caução. Então, se você oferecer o juiz vai pensar: o caso é tão sério e preocupante que há pessoas se comprometendo em ajudar autor a conseguir a medida.

3.2.1.4.1.1.1.1

Então, sempre que puder, ofereça a caução.

3.2.1.5. Os dois primeiros requisitos são cumulativos. Já o terceiro e o quarto podem ser dispensados.

## 4. Tutelas Cautelares

4.1. 1

4.1.1. Previsão legal

#### 4.1.1.1. Art. 300 e seguintes do CPC

4.1.1.1.1. Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

### 4.2. 2

#### 4.2.1. Requisitos para a concessão

##### 4.2.1.1. 1

###### 4.2.1.1.1. Probabilidade do direito

4.2.1.1.1.1. Também conhecido como *fumus boni iuris* ou fumaça do bom direito

4.2.1.1.1.1.1. Mas o que é isso na prática?

4.2.1.1.1.1.1.1. exemplos

##### 4.2.1.2. 2

###### 4.2.1.2.1. O perigo de Dano

4.2.1.2.1.1. Também conhecido como *periculum in mora*

4.2.1.2.1.1.1. Mas o que é isso na prática?

4.2.1.2.1.1.1.1. exemplos

###### 4.2.1.2.2. ou o Risco ao resultado útil do processo

4.2.1.2.2.1. Mas o que é isso na prática?

4.2.1.2.2.1.1. exemplos

##### 4.2.1.3. 3

###### 4.2.1.3.1. Caução real ou fidejussória

4.2.1.3.1.1. a lei fala que o juiz PODE exigir caução

4.2.1.3.1.1.1. o objetivo é proteger a outra parte dos prejuízos que ela possa sofrer, caso a medida se mostre indevida

4.2.1.3.1.1.1.1. exemplo

4.2.1.3.1.1.1.1.1. arresto de um carro....prejuízos pela não disponibilidade de um carro para que trabalha como Uber

4.2.1.3.1.1.1.2. Mas a caução pode ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

## 5. A casuística de cada tipo de ação

5.1. Vamos estuar em aulas futuras como cada um desses requisitos se mostram na casuística de cada tipo de ação

5.1.1. Isso pra facilitar ao máximo a sua demonstração no caso concreto

5.1.1.1. Aqui está o grande ouro desse treinamento.....como identificar e mostrar ao juiz a presença dos requisitos necessários ao deferimento de uma tutela provisória em cada tipo de ação....

5.2. É importante ressaltar que você vai encontrar na doutrina autores que falam sobre uma graduação da probabilidade do direito....

5.2.1. que para a concessão de uma tutela antecipada, seria necessária uma probabilidade maior do que a que se exige para a concessão de uma cautelar....

5.2.1.1. o fumão X o fuminho

5.2.1.1.1. A minha opinião sobre isso